



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1293, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
DESPESAS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL, QUE TENHAM POR
OBJETIVO AS FESTIVIDADES
COMEMORATIVAS AO 48º
ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAIR CAPODIFOGLIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas
com as comemorações do 48º aniversário de emancipação político-
administrativa do Município, no limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – O Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias,
deverá enviar ao Poder Legislativo balancete das despesas previstas no
“caput” do presente artigo, acompanhado dos comprovantes de pagamento.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de
dotações próprias do orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 20 de abril de 2001.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura,
e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nesta data supra.


EUNICE A CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA